

DECRETO Nº 3384 DE, 17 DE AGOSTO DE 1987.

Prorroga prazo do Decreto nº 3.335, de 19 de junho de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo final para a fruição do benefício fiscal a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 3.335, de 19 de junho de 1987, fica prorrogado para o dia 15 de setembro de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo de Rondônia, em 17 de agosto de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador do Estado de Rondônia